



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -
MEC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO -
UFERSA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -
PROPPG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO -
PPGD**

**Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.:
(84) 3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br**

SELEÇÃO MESTRADO EM DIREITO TURMA 2026 - ESPELHOS DAS QUESTÕES DA LINHA 1

QUESTÃO 1

Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre compreensão da História Constitucional como campo de investigação que ultrapassa a análise estritamente normativa das constituições e das instituições políticas. A resposta deve evidenciar que a Constituição pode ser compreendida como experiência histórica marcada por conflitos, disputas políticas, práticas institucionais e diferentes projetos de sociedade.

A análise deve abordar, de maneira articulada, os seguintes pontos:

a) Fontes da História Constitucional

A resposta deve destacar a ampliação do repertório documental utilizado pela historiografia constitucional contemporânea. Além dos textos constitucionais e da legislação, a pesquisa histórica passou a incorporar debates parlamentares, decisões judiciais, jornais, discursos políticos, correspondências, práticas institucionais, cultura jurídica e documentos produzidos por movimentos sociais e associações civis.

Espera-se também que o(a) candidato(a) compreenda que a ampliação das fontes permitiu deslocar o foco exclusivo das instituições formais para práticas sociais e políticas relacionadas à produção, interpretação e disputa da ordem constitucional.

b) Temporalidades da experiência constitucional brasileira

A resposta deve discutir a crítica às interpretações lineares da história constitucional brasileira, frequentemente organizadas apenas pela sucessão de constituições. É importante considerar

diferentes temporalidades e ritmos de transformação política e institucional, observando permanências históricas, rupturas, continuidades autoritárias e processos de redefinição da cultura constitucional brasileira.

A análise pode mencionar que mudanças constitucionais formais nem sempre produziram transformações imediatas nas práticas políticas e sociais, o que exige atenção às múltiplas temporalidades que atravessam a experiência constitucional do país.

c) Novos sujeitos constitucionais

A resposta deve abordar a incorporação de sujeitos historicamente marginalizados pelas narrativas constitucionais tradicionais. Espera-se que faça referência à participação de mulheres, trabalhadores, movimentos negros, povos indígenas, movimentos sociais e outros grupos que disputaram reconhecimento, cidadania e direitos ao longo da experiência constitucional brasileira. A ampliação dos sujeitos da História Constitucional também modificou os próprios problemas investigados pelo campo, permitindo analisar não apenas instituições estatais, mas também conflitos sociais, demandas por participação política e disputas em torno da efetivação de direitos. A resposta deve mobilizar Cristiano Paixão (2023) como referência central para compreender a crítica à redução da História Constitucional à mera cronologia constitucional e para discutir a pluralidade de fontes, problemas e temporalidades da experiência constitucional brasileira (PAIXÃO, 2023).

Também é importante a articulação com a obra de Cristiano Paixão e Raphael Peixoto de Paula Marques (2024), que permite analisar os usos contemporâneos da História Constitucional, os legados autoritários presentes na formação da cultura constitucional brasileira e o papel das instituições judiciais nas disputas constitucionais contemporâneas (PAIXÃO; MARQUES, 2024). Por fim, Ruth Rubio-Marín (2021) contribui para a discussão sobre sujeitos constitucionais, exclusões históricas e cidadania das mulheres no constitucionalismo contemporâneo (RUBIO-MARÍN, 2021).

QUESTÃO 2

Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre compreensão histórica da Era Vargas como momento central de reorganização do Estado brasileiro, marcado pela ampliação das capacidades administrativas do Estado, pelo fortalecimento do Executivo e pela expansão da intervenção jurídica e administrativa na economia e na vida social.

A resposta deve evidenciar que o autoritarismo varguista não se restringia à repressão política em sentido estrito, mas também se estruturou por meio da criação de mecanismos jurídicos de regulação econômica, fiscalização administrativa e controle social sobre a vida cotidiana.

A análise deve abordar, de maneira articulada:

a) Estado, direito econômico e intervenção na economia

A resposta deve analisar a ampliação das capacidades administrativas do Estado brasileiro durante a Era Vargas, marcada pela expansão da burocracia pública e pelo fortalecimento dos mecanismos

de intervenção estatal na economia. A análise pode discutir a consolidação do direito econômico, a coordenação estatal da vida econômica e social, o fortalecimento da administração pública e a criação de mecanismos regulatórios voltados à organização da atividade econômica.

Espera-se a mobilização da obra de Melissa Teixeira (2025), especialmente na análise do Decreto-Lei n. 869 e da transformação da vida econômica cotidiana em objeto de controle jurídico e administrativo (TEIXEIRA, 2025).

Também é importante a articulação com a reflexão desenvolvida por Claudia Paiva Carvalho e Maria Pia Guerra (2024) acerca da centralização institucional e do fortalecimento histórico do Executivo na experiência constitucional brasileira (CARVALHO; GUERRA, 2024).

b) Legalidade autoritária, controle social e regulação da vida cotidiana

A resposta deve analisar as relações entre legalidade, autoritarismo e controle social durante a Era Vargas, considerando os usos políticos do direito, a ampliação das formas de fiscalização administrativa e os mecanismos de regulação da vida econômica e social. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre que regimes autoritários também podem operar por meio da produção normativa, da utilização estratégica da legalidade e da expansão da presença cotidiana do Estado.

A análise deve articular a reflexão de Leonardo Barbosa (2012), especialmente quanto às permanências autoritárias na história constitucional brasileira e à utilização do direito como instrumento de estabilização política e concentração de poder (BARBOSA, 2012).

Também se espera diálogo com a obra de Cristiano Paixão (2023), sobretudo na problematização das temporalidades do constitucionalismo brasileiro e na compreensão da Constituição como experiência histórica marcada por disputas políticas, institucionais e judiciais (PAIXÃO, 2023).

A resposta poderá ainda estabelecer aproximações com a noção de legalismo autocrático desenvolvida por Kim Lane Scheppele, especialmente para compreender formas autoritárias de exercício do poder mediante o uso estratégico da legalidade e a expansão dos instrumentos jurídicos de controle estatal (SCHEPPELE, 2018/2024).